

# **Tipos, requisitos, condições e taxas para concessão**

## **AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

### **Tipos de Autorização de Residência**

- 1. Temporária** – Concedida a cidadão estrangeiro que tenha visto de residência e reúna as condições previstas na lei.
- 2. Permanente** – Concedida, mediante requerimento, ao cidadão estrangeiro titular da residência temporária cuja vigência seja superior a dez anos consecutivos, desde que reúna os requisitos para o efeito.
- 3. Vitalícia** – Concedida ao cidadão estrangeiro titular da residência Permanente e com idade igual ou superior a 65 anos.

### **Autorização de Residência Temporária (requisitos)**

- A autorização de residência temporária é concedida a pedido do cidadão estrangeiro titular do visto de residência que reúna as condições previstas na lei.
- A autorização de residência temporária pode ser concedida ao cônjuge estrangeiro, filhos menores e incapazes do titular da autorização de residência, mediante pedido dos interessados;

- Tratando-se de menores nascidos em Moçambique, a autorização de residência temporária deve ser requerida até (90) noventa dias após o seu nascimento;
- A autorização de residência temporária tem a validade de um ano renovável por igual período.

### **Condições para a Concessão de Residência Temporária**

O pedido de concessão de autorização de residência temporária ou sua prorrogação, deve ser apresentado aos Serviços de Migração da área onde pretenda residir ou de residência, acompanhado dos seguintes documentos, conforme os casos:

- a) Passaporte e respectiva fotocópia;
- b) Fotocópia de visto de residência;
- c) Três fotografias de tipo passe de 4cm x 5cm, a ¾, actuais;
- d) Comprovativo de meios de subsistência;
- e) Alvará, se se tratar de estrangeiro empresário ou mandatário;
- f) Certidão de quitação passada pelas Finanças que comprove o cumprimento das suas obrigações fiscais;
- g) Certidão do Registo Criminal com validade não superior a (90) noventa dias;
- h) Outro que o requerente julgar pertinente para a consideração do seu pedido;
- i) Termo de responsabilidade para menores, cônjuges e ou dependentes passado por quem solicita a residência.

## **Autorização de Residência Permanente (requisitos)**

- A autorização de residência permanente é concedida pelos Serviços de Migração ao cidadão estrangeiro, titular de autorização de residência temporária, cuja vigência seja superior a dez anos consecutivos, desde que reúna os requisitos para o efeito;
- A contagem de tempo para efeitos de concessão de residência permanente, conta-se a partir da data da autorização de residência temporária;
- A autorização de residência permanente tem a validade de cinco anos renovável por igual período.

## **Condições para a Atribuição de Residência Permanente**

O pedido de autorização de residência permanente ou sua renovação deve ser apresentado aos Serviços de Migração da área de residência acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Director-Geral dos Serviços de Migração solicitando o estatuto de residente permanente;
- b) Passaporte válido;
- c) Autorização de residência temporária válida;
- d) Três fotografias de tipo passe 4cm x 5 cm, a ¾, actuais;
- e) Outros documentos julgados necessários, dependendo da situação do requerente.

## TAXAS PARA CONCESSÃO

N/O	DESIGNAÇÃO	TAXA EM METICAIS	
<b>Documento de Identificação e Residência para Estrangeiros (DIRE)</b>			
<b>Comunidade de Países da Língua Portuguesa (CPLP)</b>			
<b>I</b>		Normal	
01	Residência Temporária	29,310.00	
02	Residência Permanente	29,310.00	
03	Residência Vitalícia	29,310.00	
<b>Outras Nacionalidades</b>			
<b>II</b>		Normal	Urgente
04	Residência Temporária	33,760.00	39,080.00
05	Residência Permanente	62,520.00	72,370.00
06	Residência Vitalícia	62,520.00	72,370.00